



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4790

de 30 de janeiro de 2024

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CELEBRAR CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público de 1 (um) servidor no cargo de **Copeira/Zeladora** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O contratado para o cargo de Copeira/Zeladora receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais da Câmara de Vereadores, conforme Lei Municipal nº 2844, de 17 de maio de 2011, e alterações posteriores.

§ 1º. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Legislativo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 30 de janeiro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANELISE LIZ DOS SANTOS
Secretária da Câmara Municipal